



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA PRIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, TENDO POR OBJETO REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DO VALOR REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO À CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, MÍDIAS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE URNAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 (PROCESSO SEI N.º 0001839-86.2025.6.27.8000)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e, de outro lado, a empresa **PRIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.611.642/0001-00, com sede na Avenida Contorno Leste, Sala 03, QD/21, APT/701/P. RESIDENCE, nº S/N, Bairro Parque Aurora, São Luís/MA, CEP 65053-570, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua sócia-administradora **LUANNA RAFAELA SANTOS ALVES**, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação e reajuste do Contrato nº. 26/2025, referente a prestação dos serviços de auxiliar de apoio à conservação de urnas eletrônicas, mídias e suprimentos para atender as necessidades da Central de Armazenamento de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº 0007609-60.2025.6.27.8000 (Decisão 8431 (doc. 2596996).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica reajustado em decorrência das alterações promovidas pela CCT MA000098/2025 (doc. 2576720, aplicáveis à categoria de Auxiliar de Apoio, que introduziram reajustes salariais, novos auxílios e benefícios, exclusão de verbas e alteração de percentuais de encargos trabalhistas, **com efeitos financeiros a partir de 01/07/2025** (início da execução dos serviços – Informação ASGEC 8377 – doc. 2576728), conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
ANONÃO ELEITORAL						
1	Auxiliar de Apoio à Conservação de Urnas Eletrônica	POSTO	12	R\$ 4.157,86	12	R\$ 598.731,84
TOTAL						R\$ 598.731,84
ANO ELEITORAL						

1	Auxiliar de Apoio à Conservação de Urnas Eletrônica	POSTO	12	R\$ 4.157,86	12	R\$ 598.731,84
		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO (HORA EXTRA)				
		Unidade	Quant. Horas útil Sábado	Quant. Horas Domingo/Feriado	Vlr. unitário (sem conversão)	Vlr. Total
		Horas	2.688	1.440	R\$ 12,73	R\$ 87.989,76
		CUSTO VALE TRANSPORTE E REFEIÇÃO (SERVIÇOS EXTRAS)				
		UNIDADE	Quant. Vale-transporte	Quant. Vale-Alimentação	Vlr. Unitário Vale-transporte/Vale-alimentação	Vlr. total
		VALES	480	192	R\$ 4,20 / R\$ 23,55	R\$ 6.537,60
TOTAL					R\$ 693.259,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 193.670,40** ao contrato original, referente ao período de concessão indicado no item 2.1 até o final de vigência contratual em **24/06/2029**, e cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070386 - SEMDU; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra - Pessoa Jurídica; Plano Interno: UEL MANPREV.

3.2. Para cobertura das despesas referentes ao presente termo aditivo, neste exercício financeiro, foi reforçada a Nota de Empenho nº. **2025NE000296**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís. MA, *datado e assinado eletronicamente*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**
Presidente do TRE-MA

PRIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

LUANNA RAFAELA SANTOS ALVES
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Rafaela Santos Alves**, Usuário Externo, em 05/11/2025, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 10/11/2025, às 18:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2610558** e o código CRC **641AB8BC**.

0007609-60.2025.6.27.8000	2610558v2
---------------------------	-----------